

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 96/2019

Autor: Ver. Caio Bucar

Ementa: "Institui a Política Municipal de Incentivo ao esporte amador e semiprofissional; e

cria o projeto 'Futebol nos bairros' e dá outras providências".

<u>Relator</u>; Ver. Dr Lázaro Conclusão; Parecer favorável

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei, de autoria do ilustre Vereador Caio Bucar, possui a seguinte ementa: "Institui a Política Municipal de Incentivo ao esporte amador e semiprofissional; e cria o projeto 'Futebol nos bairros' e dá outras providências".

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar discorreu sobre a acessibilidade do futebol à população, em razão de as atividades acontecerem em diversos pontos da cidade de forma gratuita, ressaltando que a proposta pretende incentivar o esporte amador e semiprofissional em Teresina.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas:

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios:

IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, insere-se na competência desta Comissão projeto sob exame, haja vista que pretende incentivar o futebol como esporte amador e semiprofissional em Teresina.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 de abril de 2019.

Ver. DR LAZARO

Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. LUIS ANDRÉ Vice-Presidente

Ver. TERESINHA MEDEIROS Membro

> Ver. ZÉ NITO Membro

Ver. DEOLINDO MOURA Membro